



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO "MERCADO CENTRAL DE BRASÍLIA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEASA/DF – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Folha nº: 403
Processo nº 071.000.132/2017
Rubrica: *duil* Matrícula: 900-8

PROCESSO nº: 071.000.132/2017.

Cláusula Primeira – Das Partes

As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CEP: 71208-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG nº. 1.745.505 SSP/DF, CPF nº. 832.483.661-68, e de outro lado, a empresa ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, portadora do CNPJ nº 00.314.310/0001-80, com sede comercial no endereço SAUS 05 bloco N lote 02 salas 516-518, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.070-913, representada neste ato por WALID DE CASTRO HATEM, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.632.968-81, com domicílio profissional no mesmo endereço acima, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, de prestação de serviço de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO "MERCADO CENTRAL DE BRASÍLIA" DA CEASA/DF**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 01/2017 pelo período de 212 (duzentos e doze) dias, contados a partir da assinatura do presente ajuste, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua





assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quarta – Das Irregularidades

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

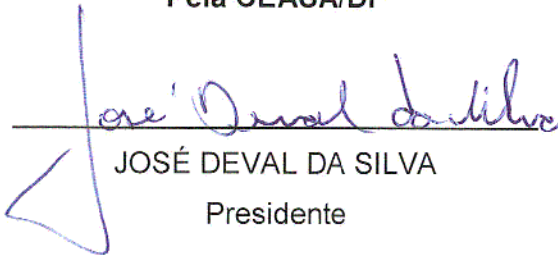
Cláusula Quinta - Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília-DF, 15 de maio de 2018.

Pela CEASA/DF



JOSÉ DEVAL DA SILVA
Presidente

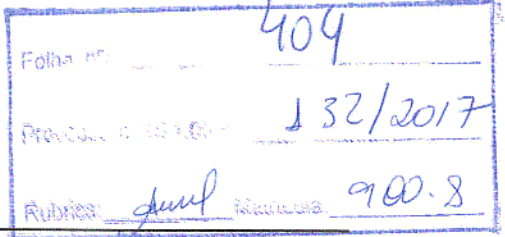
Pela Contratada



WALID DE CASTRO HATEM
Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura



Assinatura

CPF/MF nº

CPF/MF nº

